



**MPV 802
00017**

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 802 de 27 de setembro de 2017
------	--

AUTOR DEPUTADO JORGINHO MELLO	Nº PRONTUÁRIO
----------------------------------	---------------

TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
---	--	--	--	--

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

O parágrafo 2º do artigo 1º, da Medida Provisória n.º 802, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º :

§ 2º A renda ou a receita bruta anual para enquadramento dos beneficiários do PNMPO, definidos no § 1º, por ano, fica limitada à quantia de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme lei complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

Justificativa

Sendo o PNMPO um programa de apoio ao desenvolvimento de pequenos negócios formais e informais, é importante que o mesmo esteja alinhado à Lei Geral das MPE em termos de legislação federal, proporcionando incentivos aos empreendedores formais que se enquadram como MEI – Microempreendedor Individual e ME – Microempresas.

ASSINATURA
02 / 10 / 2017 _____



CD/17236.22630-00